

REGIMENTO ELEITORAL

CAPÍTULO I: DAS CANDIDATURAS

Art. 1º – Poderão concorrer à eleição para Coordenação e Vice Coordenação do Colegiado do Curso de Cinema e Audiovisual/UESB, nos termos das normas disciplinadoras do seu funcionamento, os professores e as professoras integrantes do quadro permanente da Colegiado do Curso de Cinema e Audiovisual, doravante CCCA, que não estejam afastado(a)s de suas funções.

Art. 2º – Serão admitido(a)s como candidato(a)s o(a)s professore(a)s que registrarem suas candidaturas no período estabelecido no Edital de convocação.

Art. 3º – Os requerimentos de registros de candidaturas deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, na forma de chapa, contendo a indicação do(a)s concorrentes aos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a), devidamente instruídos com documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos previstos no artigo 1º deste Regimento.

CAPÍTULO II: DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – A Comissão Eleitoral, designada pela plenária do Colegiado, será composta por um(a) representante docente, um(a) representante do corpo técnico-administrativo e um(a) representante discente pertencente ao CCCA;

Art. 5º – À Comissão eleitoral compete:

- I. Coordenar, fiscalizar e implementar o processo eleitoral;
- II. Proceder a apuração e a homologação do processo eleitoral;
- III. Divulgar a composição do eleitorado até uma semana antes da eleição;
- IV. Credenciar os fiscais eleitorais até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das eleições – no máximo 2 por candidatura;
- V. Deliberar sobre os recursos interpostos;
- VI. Decidir sobre a impugnação dos votos e examinar os recursos;
- VII. Atuar como junta apuradora e compiladora dos votos;
- VIII. Tornar público o resultado da votação e enviar à plenária do Colegiado, até três dias úteis após o encerramento da votação;
- IX. Deliberar sobre os casos omissos neste Regimento.

CAPÍTULO III: DO ELEITORADO

Art. 6º – Somente poderão votar:

- I – O(a)s professores que compõem o CCCA, sendo este(a)s efetivo(a)s ou temporário(a)s, excluídos o(a)s professore(a)s em licença sem vencimento para interesse particular ou que estão em disponibilidade total para outras Instituições;
- II – O(a)s funcionário(a)s do quadro efetivo ou contratados, incluindo REDAS, estagiário(a)s e prestadores de serviço, lotado(a)s no CCCA;
- III – Estudantes regularmente matriculado(a)s no curso do CCCA, campus Vitória da Conquista.

CAPÍTULO IV: DO PROCESSO ELEITORAL PRESENCIAL

Art. 7º – O processo será realizado de forma presencial, garantindo a legitimidade da eleição mediante as seguintes providências:

- I. A realização do pleito se dará em data a ser definida em Edital de Convocação, das 8:00h às 12:00h, com disponibilização de cédulas e urna no Colegiado de Cinema e Audiovisual ;
- II. O(a) eleitor(a) votará sozinho(a) e em sigilo, utilizando a cédula disponibilizada;
- III. O(a) eleitor(a) deverá preencher o campo de votação da cédula, os nomes do(a)s Candidato(a)s;
- IV. A autenticidade e sigilo do voto serão garantidos;
- V. Os votos serão computados entre válidos e inválidos (brancos ou nulos);

CAPÍTULO V: DA APURAÇÃO

Art. 8º – Os votos serão apurados segundo o critério universal do(a)s professore(a)s, funcionário(a)s do Colegiado e aluno(a)s matriculado(a)s regularmente no Curso de Cinema e Audiovisual;

Art. 9º – O resultado da eleição será encaminhado à plenária do Colegiado para homologação;

Art. 10º – Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 11º – Não há exigência de quórum mínimo de votantes.

Art. 12º – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

EDITAL 01/2025- ELEIÇÕES PARA COORDENAÇÃO DO CCCA

BIÊNIO 2025 – 2027

A Comissão Eleitoral responsável pelo encaminhamento do processo eleitoral para Coordenação do CCCA, *campus* de Vitória da Conquista, faz publicar este Edital, nos seguintes termos:

1. Fica convocada a eleição para a Coordenação do CCCA, *campus* de Vitória da Conquista, para o biênio 2025 – 2027.
2. O registro das chapas ocorrerá até o dia **17 Julho de 2025, quinta-feira, das 08hs às 18hs**, por meio eletrônico (e-mail), perante a comissão eleitoral, por meio de endereço a ser criado e divulgado pela Comissão Eleitoral.
3. A composição da(s) chapa(s) concorrente(s) à eleição para a Coordenação do CCCA para o Biênio 2025 – 2027 deve obedecer ao disposto no Capítulo I do Regimento Eleitoral do Colegiado do Curso de Cinema e Audiovisual.
4. A(s) **homologação(ões) da(s) chapa(s) inscrita(s)** para concorrerem à eleição para a Coordenação do CCCA ocorrerá(ão) no dia **21 de Julho de 2025, segunda-feira**.
 - 4.1. No prazo de 24 horas, contadas da publicação do ato de homologação da(s) chapa(s), será facultada a apresentação de recurso, com efeito suspensivo, à plenária do CCCA.
 - 4.2. Em havendo recursos, a homologação final das chapas ocorrerá no dia **25 Julho de 2025, sexta-feira**, imediatamente após o julgamento desses pela plenária do Colegiado, a qual deverá ser previamente convocada.
5. O **processo de publicização da(s) chapa(s) e de suas propostas de ação e gestão** para a Coordenação do CCCA no biênio 2025 – 2027 será de responsabilidade de cada chapa concorrente e deverá ocorrer de **27 Julho a 15 de agosto de 2025**.
6. A eleição realizar-se-á no dia **19 de agosto de 2025**, das 08:00 às 12:00 horas, neste Campus Universitário, de forma direta e segundo critério de universalidade, sendo coordenado por esta Comissão Eleitoral; devendo a apuração ser realizada em seguida ao término da votação, de acordo com a forma estabelecida nos Capítulos IV e V do Regimento Eleitoral do CCCA.

7. Estarão apto(a)s a votar nesta eleição para a Coordenação do CCCA no Biênio 2025 – 2027 os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no Curso de Cinema e Audiovisual; os(as) professores(as) do CCCA, inclusive professores(as) substitutos(as) e visitantes, e os(as) servidores(as) do CCCA.
8. A Comissão Eleitoral apresentará os resultados através de divulgação pública por meio eletrônico no site oficial da UESB até o dia **21 de Agosto de 2025, quinta-feira**.
9. O resultado final será submetido à homologação da plenária do CCCA em reunião extraordinária convocada para esta finalidade.
10. A plenária do CCCA dará posse à nova coordenação eleita na data **25 de Agosto de 2025, segunda-feira**.
11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.
12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 03 de Julho de 2025.

Comissão Eleitoral

Rogério Luiz Silva de Oliveira

Representante Docente

Daniel Fagundes Cruz

Representante Técnico-Administrativo

Vitória Araujo Bispo Amorim

Representante Discente

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8699 colegiadodecinema@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600